



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 504/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

YVETE MIYOKO HATTORI, Prefeita Municipal em exercício da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 3.723,91** (três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>	<b>VALOR</b>
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
08.243.0032.2064	MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	
4.000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
01.00	FONTE 06 – OUTRAS FONTES	
(419) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.723,91
	<b>TOTAL</b>	<b>3.723,91</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação provenientes de sentenças judiciais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de Novembro de 2011.

YVETE MIYOKO HATTORI  
Prefeita Municipal em exercício

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico